

O que toda democracia precisa é ganhar corpo: reflexões sobre a teoria performativa de assembleia de Judith Butler

What every democracy needs is to take shape: reflections on Judith Butler's performative theory of assembly

Cícero Krupp da Luz(1); Igor de Kássius Toledo Almeida Braga(2)

1 Doutor em Relações Internacionais pela USP. Professor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.
E-mail: ciceroluz@unisinos.br | ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-9338-1102>

2 Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM. Pós-graduado em Direito Ambiental pelo Centro Universitário Internacional - UNINTER. Pós-graduando em Direitos Difusos e Coletivos pelo CERS/CEI. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM.
E-mail: ikassiusbraga@gmail.com | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6258-9979>

Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, vol. 19, n. 2, e4789, maio-agosto, 2023 - ISSN 2238-0604

[Received/Recebido: outubro 1, 2022; Accepted/Aceito: agosto 14, 2023;

Publicado/Published: janeiro 17, 2024]

DOI: <https://doi.org/10.18256/2238-0604.2023.v19i2.4789>

Como citar este artigo / How to cite item: [clique aqui/click here!](#)

Resumo

O artigo examina quais as contribuições dos estudos até então desenvolvidos pela filósofa estadunidense Judith Butler à teoria democrática, cujos horizontes ganham cor e forma em princípios assembleares de apelo ao político. Para tanto, buscar-se-á compreender, num primeiro momento, os preceitos fundamentais de seu arcabouço intelectual, que perpassam, inevitavelmente, as noções de performatividade, precariedade e desposseção. Em seguida, deteremo-nos nas reverberações do direito de aparecer na gestão da vida, delimitando a espacialidade da ação política nas intersecções do público, do privado e, inclusive, do confinado e do virtual. Por fim, o texto avançará pelos pormenores da denominada teoria performativa de assembleia, proposta butleriana que equaciona em suas reflexões os coeficientes da liberdade de reunião, do espaço público e da soberania popular, de modo a fornecer as diretivas da cinética dos despossuídos.

Palavras-chave: Performatividade; precariedade; desposseção; teoria performativa de assembleia; bioespacialidade; Judith Butler.

Abstract

The article examines the contributions of the studies so far developed by American philosopher Judith Butler to democratic theory, whose horizons gain color and form in assemble principle of appeal to the politician. In order to do so, it will first try to understand the fundamental precepts of her intellectual framework, which inevitably permeate the notions of performativity, precariousness and dispossession. Then, we will dwell on the reverberations of the right to appear in the management of life, delimiting the spatiality of political action at the intersections of the public, the private, and even the confined and the virtual. Finally, the text will go into the details of the so-called performative theory of assembly, a butlerian proposal that equates in its reflections the coefficients of freedom of assembly, public space and popular sovereignty, so as to provide the directives of kinetics of the dispossessed.

Keywords: Performativity; precarity; dispossession; performative theory of assembly; biospatiality; Judith Butler.

1 Prolegômenos para um agir conjunto: ações e reações em assembleia

Resistir para (re)existir. Eis os termos inicial e final de uma equação política cujo cerne está na potência do *entre*. Mais do que *verbo* no presente do indicativo convite à luta, a resposta se materializa pela força da *preposição*, para além de posições prévias. Se o *contra* muito age ao impor a parcelas várias da população a gramática neoliberal do sacrifício e da morte, o *contra-ataque* se vale de uma pluralidade concertada que, expondo sua corporeidade-limítrofe, boicota o que até então se codifica como *cidadão* ou *povo*. E o ponto de partida de toda democracia não poderia ser outro: mantê-la, afinal, sob tensões semânticas de extensões performativas. Dá-se, pois, o mote provocador encabeçado por Judith Butler, filósofa estadunidense presente nos debates contemporâneos, quer acadêmicos, quer ativistas.

A literatura butleriana, ao se debruçar, em especial, sobre os fluxos formadores da *identidade dos sujeitos*, desde os prismas do gênero até as manifestações populares, alça a *significação* como o grande tabuleiro da teatralidade aguerrida, onde os vetores da ação e da reação são causa e efeito do espetáculo político. Qualquer sentido possível decorre desse processo, em que a repetição tanto demarca enunciativamente o poder quanto vacila ao (sub)vertê-lo, vez ou outra, à *disrupção*.¹ De igual maneira, os corpos, em seus teores fisiológico e sociopolítico, se enredam às dinâmicas regulatórias. Mas se toda ordem se alimenta do germen da desordem, haverá sempre espaço para uma *insurgência* trevosa em que a alternativa reluz.

Sob tais lentes, a autora observa a democracia como *termo discursivo estratégico*.² Embora uma tessitura política previamente disponha de caracteres que se autodenominem democráticos – quiçá representativos ou até mesmo consensuais –, o grande embate se verifica com a problematização do que há dentro e fora de suas fronteiras tanto conceituais quanto prescritivas. Os levantes sociais que avocam energicamente a vontade popular e encenam em seus atos contornos outros do *demos* tendem, então, a tensionar o político ao redimensioná-lo no léxico conflitivo. Logo, o périplo por que Butler nos conduz compartilha, de certo modo, das águas de pensadores filiados às premissas do *dissenso democrático*.³

1 BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Trad. Renato Aguiar. 11 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016. p. 250.

2 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019. p. 8-9.

3 Dentre aqueles que prezam pelos princípios antagônicos da democracia, estão a cientista política belga Chantal Mouffe, o teórico político argentino Ernesto Laclau e o filósofo franco-argelino Jacques Rancière. Ver: LACLAU, Ernesto. O retorno do povo: razão populista, antagonismo e identidades coletivas. *Revista de Ciências Sociais - Política & Trabalho*, n. 23, out. 2005, p. 9-34; MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. Dossiê Democracias e autoritarismos – *Revista de Sociologia e Política*, n. 25, nov. 2005, p. 11-23; e RANCIÈRE, Jacques. *O desentendimento: política e filosofia*. Trad. Ângela Leite Lopes. São Paulo: Editora 34, 1996.

Contudo, em consonância com as investigações por ela desenvolvidas ao longo de décadas de pesquisa, enveredamo-nos numa senda teórica de alta envergadura, que expande terminologias que lhes são próprias a ponto de detectar nas assembleias públicas, aquém e além do que ali é dito e escrito, a denúncia corporificada das disparidades pela prerrogativa política da aparição. O significado performático do *populus* suplementa o desafio aos dispositivos biopolíticos ou necropolíticos quando se opõe diretamente às condições de precariedade. Como sugere a filósofa, as formações assembleares não apenas escancaram a legitimação em suas entrelinhas funcionais, mas também deflagram versões embrionárias de soberania popular.⁴

Uma vez munidos desses pontos cardeais, o artigo tem por objetivo esquadriñar quais as colaborações do pensamento butleriano à teoria democrática, de modo a compreender, num primeiro momento, os elementos-chave de suas investigações, que perpassam, inevitavelmente, as noções de *performatividade*, *precariedade* e *desposseção*. Em seguida, dedicar-nos-emos às reverberações do direito de aparecer na gestão da vida, consolidando a espacialidade da ação política nas intersecções do público, do privado e, até mesmo, do confinado e do virtual. Por derradeiro, adentrar-se-á nos pormenores da *teoria performativa de assembleia*, cujas reflexões envolvem os liames entre liberdade de reunião, espaço público e soberania popular.

2 A glória do corpo-manifesto: performatividade, precariedade e desposseção

As indagações iniciais de Butler nos remetem, sem sombra de dúvida, a um olhar atento sobre as pesquisas de *gênero e sexualidade* que, embora percorram grande parte de suas publicações e constituam um dos nichos pelos quais tende a ser comumente lembrada, sedimentam o eixo radial de seus desdobramentos intelectivos, inclusive no que diz respeito às considerações da teoria democrática porvir. Dessa maneira, os pressupostos para um entendimento sistemático do acervo teórico butleriano exigem nossa expedição por tais territórios. Porém, desde já vale advertir que os conceitos por ela trabalhados não se justapõem cronologicamente, constituindo-se muito mais num *devoir* do que numa sequencialidade estrita. Há, pois, o escopo de mantê-los em aberto entre uma obra e outra, sem óbices à deriva dialética.⁵

Em *Problemas de gênero*, livro que lhe catapultara ao círculo de debates críticos – diga-se, aliás, em muito nebulosos⁶ –, Butler apontou que as pesquisadoras feministas

4 BUTLER, 2019, p. 22.

5 SALIH, Sara. *Judith Butler e a teoria queer*. Trad. Guacira Lopes Louro. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 12-13.

6 Conforme assevera Carla Rodrigues, observa-se que os extremos oscilam entre superestimá-la como pioneira em sua abordagem, desvencilhando-a de uma gama mais ampla de interlocuções com estudiosas outras, e fadá-la a ocasinhas epistemológicas de incompreensão ou má-interpretações de seus

fracassam ao simplificar a concepção de gênero na díade masculino-feminino. Não se pode enquadrá-lo em termos de polarização e fixidez, e nem tampouco o sexo, o que põe em xeque a cisão do *gênero* como produto sociocultural e do *sexo* como substrato biológico.⁷ Na realidade, essa distinção seria nula, uma condicionante oca, preenchida, contudo, à serviço da heterossexualidade compulsória. Ambos os vocábulos insinuam ficções reguladoras que constituem, afinal, os *efeitos* de um discurso cultural hegemônico.

Sob esse prisma, ao dispensar os *status* de essência ou objetivo ideal, o *gênero* se manifesta por uma sucessão de atos que lhe constroem à medida que ocultam a sua própria gênese⁸. Para Butler, trata-se mais de algo em feitura constante do que um dado, ou então, a predileção ontológica se afirma *se e quando* reproduzida; logo, numa sequencialidade, como etapas de um *processo*. Eis as premissas da *teoria da performatividade de gênero*: todos os atos, gestos e atuações expressam identitariamente produtos sustentados por signos corpóreos e outros meios.⁹ A linguagem e o discurso moldam o que se entende por gênero, dotando-o de um simulacro de ordem e conteúdo a fim de torná-lo mecanismo de controle dos corpos e afetos.

Contudo, se a identidade de gênero faz com que os próprios atores passem a crer e a agir em conformidade com as disposições normativas que lhes são impostas, é a partir desse mesmo desempenho repetitivo de ações e comportamentos que germinam as oportunidades de subversão. Nos dizeres de Butler, a *drag* torna-se, aqui, um sujeito emblemático, porque contesta performaticamente as percepções de sexo e de gênero amiúde naturalizadas, revelando-os em sua contingencialidade e dissonância.¹⁰ A performatividade se apresenta, assim, como um circuito contínuo de manutenção e ruptura das normas, ditando-as ao mesmo tempo que as perturba e excede. O ideário de Butler foi alvo de inúmeras críticas, razão por que estendeu sua análise da teoria performativa no livro seguinte, *Corpos que importam*. Nele, ela melhor esquadrinha o sentido da palavra, situando-a em marcos comunicacionais, a saber:

A performatividade não é, portanto, um ‘ato’ singular, pois sempre é a reiteração de uma norma ou de um conjunto de normas, e na medida em que adquire a condição de ato no presente, ela oculta ou dissimula as convenções das quais é uma regulação. Além disso, esse ato não é primariamente teatral; de fato, sua aparente teatralidade

escritos Ver: RODRIGUES, Carla. Para além do gênero: anotações sobre a recepção da obra de Butler no Brasil. *Em construção*, n. 5, 2019, p. 59-72.

7 BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Trad. Renato Aguiar. 11 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016, p. 25-28.

8 BUTLER, Judith. Os atos performativos e a constituição do gênero: um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista. Trad. Jamille Pinheiro Dias. *Caderno de leituras (Edições Chão da Feira)*, n. 78, jun. 2018, p. 6.

9 BUTLER, 2016, p. 235.

10 BUTLER, 2016, p. 237-238.

é produzida na medida em que sua historicidade permanece dissimulada (e, reciprocamente, sua teatralidade ganha certa inevitabilidade dada a impossibilidade de divulgar de forma plena sua historicidade). Na teoria dos atos de fala, a performatividade é a prática discursiva que realiza ou produz aquilo que nomeia.¹¹

Embasada nas proposições teóricas de John L. Austin – posteriormente revisadas por autores como Jacques Derrida e Eve Kosofsky Sedgwick –, a *performatividade* se traduz na qualidade dos enunciados linguísticos de, uma vez proferidos, darem existência àquilo que declaram (*atos ilocucionários*) ou desencadearem alguma consequência no plano fático (*atos perlocucionários*).¹² Trata-se de um artefato poderoso da linguagem, que consegue tanto produzir novos contextos quanto acionar uma série de efeitos. No caso do gênero, inscrições e interpelações primárias se atam às expectativas sobre quem somos, informando as credenciais corporificadas que adquirimos com o tempo. Replicar estas normas equivale a representá-las materialmente, o que significa que os atos corporais sempre serão performativos.

Em somatório à performatividade, Butler desenvolve em obras posteriores, como *Vida precária* e *Quadros de guerra* o conceito de *precariedade*, também de suma importância em sua filosofia e parada obrigatória no seu percurso rumo aos estudos democráticos. Sem perder de vista que o gênero mede(ia)-se politicamente e que cada corpo se encontra, portanto, exposto a arsenais disciplinares vários, a autora passa a investigar as dimensões da vulnerabilidade humana, num esforço claro de potencializar comandos éticos. Deve-se reconhecer que estamos irremediavelmente ligados uns aos outros, a fim de romper com uma realidade que divide quais vidas importam e quais não.

Nesse sentido, o *luto* e a *violência* adquirem para a pensadora papéis protagonistas: afirmar que uma vida pode ser lesada ou perdida ratifica nosso pertencimento ao outro, quer em termos de finitude, quer em termos de dependência.¹³ Práticas enlutáveis corroboram uma eticidade responsável porque munidas de voltagem politizante. O lamento é fator de resistência quando torna sujeito quem assim não era visto. Por outro lado, a violência se revela o oposto da relacionalidade ao exaurir – ou até ruir – os laços sociais. Inexiste violação ou renúncia às existências de certos grupos, já que diuturnamente negadas.¹⁴ Num ou noutro caso, como seres precários nos amalgamamos, o que em nada impede leituras de negligência e subjugação:

11 BUTLER, Judith. *Corpos que importam: os limites discursivos do “sexo”*. Trad. Veronica Daminelli e Daniel Yago Françoli. São Paulo: n-1 edições/Crocodilo edições, 2019, p. 34-35.

12 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 35.

13 BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Trad. Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 31.

14 BUTLER, Judith. *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Trad. Andreas Lieber. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019, p. 54.

A 'precariedade' designa a situação politicamente induzida na qual determinadas populações sofrem as consequências da deterioração das redes de apoio sociais e econômicas mais do que outras, e ficam diferencialmente expostas ao dano, à violência e à morte. Como mencionei antes, a precariedade é, portanto, a distribuição diferencial da condição precária [...]. A precariedade também caracteriza a condição politicamente induzida de vulnerabilidade e exposição maximizadas de populações expostas à violência arbitrária do Estado, à violência urbana ou doméstica, ou a outras formas de violência não representadas pelo Estado, mas contra as quais os instrumentos judiciais do Estado não proporcionam proteção e reparação suficientes.¹⁵

Toda amostra de precariedade deixa corpos à mostra. Afora os recortes identitários, lubrifica as engrenagens de um regime distributivo desigual das condições socioeconômicas e preza pela alocação diferencial do pesar público e da violência. Ela esboça o denominador comum entre mulheres, apátridas, pobres, pessoas com deficiência e em situação de rua, minorias raciais, religiosas, sexuais e de gênero. Por mais que a vida de alguém seja dosada pela de outrem, sobrecargas de esvaziamento do sentido vital recaem contra determinados grupos. No entanto, a alfabeto da destruição de que se vale a precariedade é o que pode, precisamente, dar tónus à agência e à ação política.¹⁶ A percepção de uma partilha iníqua das condições de mundo vem, portanto, a silabar experiências coletivas de *coaço* em *co-ação*.

Não de somenos importância, coaduna-se à concepção precária que (de)compõe cada vivente a ideia de *desposseção*. Ao experienciar o *si-próprio* tão só pela sua desembocadura nos demais, o sujeito *dá-se* substantiva e verbalmente, fadado, pois, pelo eu dado *para e em razão* do outro. O oxímoro está na mútua desconstrução construtora do humano. Butler atesta que qualquer reivindicação da autonomia deve recorrer à sociabilidade basilar a que estamos, desde o início, entregues.¹⁷ Somos constituídos por nossas relações conforme somos despossuídos por elas. E isso envolve também a (in)ação de instituições governamentais e econômicas diante de parcelas da população. Em debate com Athena Athanasiou, ela esclarece:

[...] la desposesión puede ser un término que marca el límite de la auto-suficiencia y que nos establece como seres interdependientes y relacionales. [...] En el primer sentido, estamos desposeídos

15 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 40-41.

16 FAVERO, Sofia. Cisgenderidades precárias: raça, gênero e sexualidade na contramão da política do relato. *Bagoas*, v. 13, n. 20, 2019, p. 187.

17 BUTLER, Judith. *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Trad. Andreas Lieber. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019, p. 48.

de nosotros mismos por virtud de algún tipo de contacto con el otro, por virtud de ser movilizados o incluso sorprendidos o desconcertados por el encuentro con la alteridad. [...] El segundo sentido de la desposesión está ligado al primero. En tanto somos seres que pueden ser privados de su lugar, sustento, refugio, comida y protección, si podemos perder nuestra ciudadanía, nuestras casas, nuestros derechos, entonces somos fundamentalmente dependientes de esos poderes que alternativamente nos dan sustento o nos privan de cosas, y eso implica un cierto poder sobre nuestra misma supervivencia. Incluso cuando tenemos derechos, somos dependientes de un modo de gobierno y de un régimen legal que confiere y le da sustento a esos derechos. O sea que, en definitiva, ya estamos afuera de nosotros mismos antes de que exista cualquier posibilidad de ser desposeídos de nuestros derechos, tierra y modos de pertenencia.¹⁸

A despossessão demarca a ontologia fragmentária do corpo-vivo-cidadão. Trata-se da característica que assinala a competência conectiva com nossos (des) semelhantes – ora em níveis de angústia, ora de contentamento –, ratificando a nossa indissociabilidade estrutural a normas sociais com que pouco ou nada contribuímos e sequer controlamos.¹⁹ Compreendê-la implica repensar as formas de mobilização corpórea dos vetores éticos e políticos levadas a cabo por aqueles que mais sentem o assalto dos anseios por uma realidade mais vivível. Não à toa, qualquer empreendimentopositor carecerá de alicerces intersubjetivos e responsáveis, principalmente sob o painel neoliberal, quando o retrato dos despossuídos enfim se agudiza.²⁰

O atlas butleriano da democracia radical ganha total nitidez nas formas e efeitos das assembleias públicas, momento em que performatividade, precariedade e despossessão se entrecruzam na glória do corpo-manifesto: multidões expostas

18 BUTLER, Judith; ATHANASIOU, Athena. *Desposesión: lo performativo en lo político*. Trad. Fernando Bogado. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Eterna Cadencia Editora, 2017, p. 17-19.

19 BUTLER; ATHANASIOU, 2017, p. 117.

20 De acordo com Burin: “Nesse novo debate feminismo-pós-feminismo, nega-se a vulnerabilidade e a dependência mútua entre os sujeitos, pela ficção de autonomia e de autossuficiência de fachada do indivíduo liberal da modernidade, e a reciclagem dele sob a forma neoliberal do pós-modernismo atual do self made man. Trata-se de uma política de constituição de subjetividades que pretende identificar toda experiência de vida com o ideal do homem médio urbano, enriquecido graças à exploração e expropriação dos bens materiais e subjetivos de outros sujeitos, em termos de superioridade de gênero, de classe, de raça e de todos aqueles aspectos que nos diferenciam, mas nos quais a chave de interpretação das diferenças se realiza em termos de relações de hierarquia e de poder. O debate crítico se refere à noção liberal de autonomia, que não permite reconhecer a vulnerabilidade e a necessidade de interdependência humana, tal como proposto por Judith Butler.” BURIN, Susana Mabel Maldavsky. *Psicanálise, feminismo e pós-feminismo*. Trad. Marian Ávila de Lima e Denilson Soares Cordeiro. *Caderno de leituras* (Edições Chão da Feira), n. 102, abr. 2020, p. 8.

a riscos e privações inúmeras, mas que, juntas, denunciam a insuportabilidade de um sistema predatório e inauguram o espaço de liberdade por elas reivindicado. Ao tomarem ciência de que a luta de um grupo vulnerável nunca se desgarra da luta de todos os grupos vulneráveis, tais levantes impulsionam, sob o imperativo da dependência mútua, um compromisso solidário por dimensões outras de equidade entre os membros da célula comunitária. Ali, na efervescência das (re)ações em massa, envergaduras anatômicas atestam o nascedouro de efeitos políticos transformadores.

3 Entre o público e o privado, seres imprecados: ação política como travessia

O corpo possui consigo conotações invariavelmente públicas. Seu empenho e vitalidade são vinculados pelo enredo social, revelando-se dobradura em mãos além das suas. Situa-lo, pois, equivale a sitiá-lo para fora de nós mesmos, sob quocientes de forças que assaz se entrecruzam em toda (de/con)formação humana. Quando corpos se reúnem para manifestar sua indignação e consubstanciar a existência plural no espaço público, lançam luz sobre um conjunto de reclamações de maior amplitude, que engloba desde os brados por reconhecimento ao exercício de vidas que (lhes) valham, do direito de aparecer à arrogação dos desígnios de *esfera pública* e de *povo* até então desdenhados.²¹

Nesse sentido, pode-se dizer que a *bioespacialidade*, isto é, a medição da matéria viva pelo movimento, tende a compor a totalidade das descargas democráticas e vice-versa. A partir dela, o humano surge como criatura agente, numa vinculação aos demais seres e operações vitais que assegura a própria capacidade de ação.²² A interdependência permite que edifiquemos dinâmicas de recrudescimento coletivo, motivo pelo qual Butler vê nos percursos aliancistas a grande ofensiva às ameaças que recaem sobre minorias desprivilegiadas. Ainda que seus membros não se adiram integralmente a uma agenda una, as alianças selam redes organizacionais profícuas, em virtude da adoção de práticas transversais e pós-identitárias.

Toda práxis democrática pressupõe o direito de surgir em público. Em *A condição humana* (1958), a teórica política alemã Hannah Arendt desenvolve essa premissa ao definir as bases de uma *gramática da vita activa*, em que as atividades humanas fundamentais se distinguem em sede tripartite, a saber: *o labor* (a satisfação das necessidades biológicas, que tem por condicionante a *vida*); *o trabalho* (a criação de uma realidade artificial, condicionada pela *mundanidade*) e a *ação* (a intervenção no

21 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 33; 48-49.

22 BUTLER, 2019, p. 51.

mundo e sua promoção na presença dos outros, com esteio na *pluralidade*).²³ Dentre os três níveis, a *ação* torna-se o ponto central das preocupações arendtianas, já que é nela que floresce a energia política.

No esforço de fundar e preservar politicamente os corpos, a *ação* se apresenta como a mais frágil das atribuições antrópicas, pois pressupõe um *locus* de aparição em que seja amiúde lembrada: a esfera pública. Por meio de palavras e atos, revelamo-nos a quem nos rodeia, confirmando nossas identidades no simples gozo da convivência.²⁴ Enquanto o labor e o trabalho fincam raízes nos âmbitos privado e social, na devida ordem, a *ação* requer a geografia partilhada, de modo a sublinhar um espaço comum de debate e memória. De acordo com Butler, Arendt pontua o duo público-privado em encaixes antagônicos de independência-dependência, liberdade-necessidade, interação-occlusão.²⁵ Nas cidades-Estado gregas e nos fóruns romanos, ergue-se o resplendor dos núcleos assembleares e do lugar de fala; um domínio, porém, avesso às mulheres, crianças, enfermos e pessoas escravizadas:

A rigor, a *polis* não é a cidade-estado em sua localização física; é a organização da comunidade que resulta do agir e falar em conjunto, e o seu verdadeiro espaço situa-se entre as pessoas que vivem juntas com tal propósito, não importa onde estejam. ‘Onde quer que vás, serás uma pólis’: estas famosas palavras não só vieram a ser a senha da colonização grega, mas exprimiam a convicção de que a *ação* e o discurso criam entre as partes um espaço capaz de situar-se adequadamente em qualquer tempo e lugar. Trata-se do espaço da aparência, no mais amplo sentido da palavra, ou seja, o espaço no qual eu apareço aos outros e os outros a mim; onde os homens assumem uma natureza explícita, ao invés de se contentar em existir meramente como coisas vivas ou inanimadas.

Nem sempre este espaço existe; e, embora todos os homens sejam capazes de agir e falar, a maioria – o escravo, o estrangeiro e o bárbaro na antiguidade, o trabalhador e o artesão antes da idade moderna, o assalariado e o homem de negócios da atualidade – não vive nele. [...]. Privar-se dele significa privar-se da realidade que, humana e politicamente, é o mesmo que a aparência.²⁶

23 ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Trad. Roberto Raposo. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007, p. 15-16.

24 ARENDT, 2007, p. 189-193.

25 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 51-52 e 54.

26 ARENDT, 2007, p. 211.

Embora compactue com a noção de que as reuniões portam consigo um potencial (re)configurador do espaço de aparecimento – dado *entre* as pessoas, e, portanto, em grande medida, fruto de deslocamentos próprios das alianças –, a filósofa estadunidense recusa a lógica arendtiana de circunscrição do político e do identitário. De forma diversa, o olhar butleriano registra subjetividades transfronteiriças, que põem em cadência as múltiplas pertencas constitutivas do ser. Resgatando na íntegra o lema feminista, *o pessoal possui um enfoque intrinsecamente politizante* e, se mantido sob o rigor dual do público e do privado, permanecerá imune aos desafios de matriz política.²⁷ Algo prospera quando dilatamos o campo de visão: a anatomia praguejada daqueles que, *aparentemente*, ferem o círculo.

Assim, a perspectiva de Arendt (o)pacífica, de certo modo, os dilemas de gênero. A recusa dos ambientes de labor e trabalho em favor da espacialidade da ação corre o risco de reforçar as distâncias entre as ágoras e as casas: aquelas, abertas à deliberação dos homens; estas, reservadas ao trabalho reprodutivo das mulheres.²⁸ Na esfera pública androcêntrica, os rostos femininos, infantis, racializados, estrangeiros ou envelhecidos cabem ao pré-político. O direito de aparecer tem nome e sobrenome, duração e coordenadas. Quem não se adéqua ao perfil programado perde os contornos de sujeito no tempo e no espaço. A privação do poder social confina, pois, os corpos no oco, num fa(r)do que dita seus passos à medida que os distam das ruas, do calor dos discursos.²⁹

27 BUTLER, Judith. Os atos performativos e a constituição do gênero: um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista. Trad. Jamille Pinheiro Dias. *Caderno de leituras (Edições Chão da Feira)*, n. 78, jun. 2018, p. 7.

28 BUTLER, 2019, p. 85.

29 Em *Calibã e a bruxa* (2004), a filósofa, professora e ativista italiana Silvia Federici se debruça sobre o resgate do itinerário de lutas encabeçadas pelo proletariado medieval contra o feudalismo, trama imprescindível à compreensão da história das mulheres e da reprodução no período de “transição” para o capitalismo. Os papéis femininos na ebulição dos levantes sociais condenaram-nas, sobremodo, à perseguição como bruxas e à derrocada de suas identidades. Tamanho menoscabo acompanha as mudanças ocorridas no seio familiar, distanciando-as pouco a pouco da esfera pública ao torná-las receptáculo das feições modernas de centro reprodutor da força de trabalho. Numa passagem emblemática, Federici condensa toda a tensão da bioespacialidade da mulher, impedida em seu direito de aparecer e em sua liberdade de reunião: “A perda de poder social das mulheres expressou-se também por meio de uma nova diferenciação sexual do espaço. Nos países mediterrâneos, as mulheres foram expulsas não apenas de muitos trabalhos assalariados, como também das ruas, onde uma mulher desacompanhada corria o risco de ser ridicularizada ou atacada sexualmente. Na Inglaterra – ‘um paraíso para as mulheres’, na visão de alguns visitantes italianos –, a presença delas em público também começou a ser malvista. As mulheres inglesas eram dissuadidas de sentar-se em frente a suas casas ou de ficar perto das janelas; também eram orientadas a não se reunirem com suas amigas (nesse período, a palavra gossip [fofoca], que significa ‘amiga’, passou a ganhar conotações depreciativas). Inclusive, era recomendado às mulheres que não visitassem seus pais com muita frequência depois do casamento.” FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017, p. 200.

Com o fito de arrancar os antolhos, Butler redesenha cartograficamente a política ao *deslocalizá-la*, ou melhor, ao dotá-la de um devir cinestésico, muito além da esfera pública. A matéria viva, sem precisar quadrados identitários, escapa da distinção do público e do privado. Na verdade, a corporeidade só existe em trânsito, como travessia, no zigzague das partículas humanas e não-humanas, sob módulos de força em atrito, que ora publicizam, ora privatizam o hiato entre vida e morte. Ao se constelarem nas ruas, praças, prédios, escolas ou até mesmo em foros virtuais, as assembleias texturizam princípios de liberdade e igualdade conforme tornam o público um lugar de disputa. A democracia radical abraça essa chama, situando-se contra formas intensificadas de violência estatal, o militarismo e a precariedade sistêmica.³⁰ Munida de tais diretivas, as pluralidades concertadas indefinem o espaço da política:

É isso que implica o processo democrático: a ação de sujeitos que, trabalhando no intervalo das identidades, reconfiguram as distribuições do privado e do público, do universal e do particular. [...] O processo democrático é o processo desse perpétuo pôr em jogo, dessa invenção de formas de subjetivação e de casos de verificação que contrariam a perpétua privatização da vida pública. A democracia significa, nesse sentido, a impureza da política, a rejeição da pretensão dos governos de encarnar um princípio uno da vida pública e, com isso, circunscrever a compreensão e a extensão dessa vida pública. Se existe uma ‘ilimitação’ própria à democracia, é nisso que ela reside: não na multiplicação exponencial das necessidades ou dos desejos que emanam dos indivíduos, mas no movimento que desloca continuamente os limites do público e do privado, do político e do social.³¹

30 BUTLER, Judith. Alianças queer e política anti-guerra. Trad. Kaciano Barbosa Gadelha. *Bagoas*, v. 11, n. 16, jan/jun 2017, p. 39. Em sintonia, Mouffe e Laclau concebem as bases do projeto que erradica quaisquer aspirações outras de democracia que não se comprometam em radicalizá-la: “A crítica da categoria do sujeito unificado e o reconhecimento da dispersão discursiva no interior da qual toda posição de sujeito se constitui envolve, portanto, algo mais que a enunciação de uma posição teórica geral: elas são uma condição *sine qua non* para se pensar a multiplicidade a partir da qual emergem antagonismos em sociedades onde a revolução democrática ultrapassou certo limiar. Isto nos concede um terreno teórico sobre cujo fundamento a noção de *democracia radical e plural* – que será central ao nosso argumento daqui em diante – encontra suas primeiras condições de compreensão. Somente aceitando que as posições de sujeito não podem ser remetidas de volta a um princípio fundante positivo e unitário, é que o pluralismo pode ser considerado radical. O pluralismo só é *radical* na medida em que cada termo desta pluralidade de identidades encontra em si próprio o princípio de sua validade, sem que este tenha que ser buscado num fundamento positivo, transcendente ou subjacente, para a hierarquia de sentido de todos eles, e fonte e garantia de sua legitimidade. E este pluralismo radical é democrático na medida em que a autoconstitutividade de cada um de seus termos é o resultado dos deslocamentos do imaginário igualitário.” LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. *Hegemonia e estratégia socialista: por uma política democrática radical*. Trad. Joanildo A. Burity, Josias de Paula Jr. e Aécio Amaral. São Paulo: Intermeios, 2015, p. 252.

31 RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 80-81.

Coadunando-se às mecânicas das (des)territorialidades corpóreas, cabe, portanto, indagar onde os despossuídos se encontram no mapa político: se dele foram riscados – como que fora do poder – ou se presos a rotas de displicência, policiados em todas as fronteiras.³² A perspicácia butleriana adverte-nos dos perigos que surgem ao endossarmos a hipótese de existências despolitizadas, extramuros. Aceitar alocações diferenciais dos seres robustece as demarcações políticas por ora prevaletentes. Isso em razão de haver conosco, de alguma maneira, a reprodução de pressupostos arendtianos e agambenianos. Enquanto a primeira canaliza o político no fulgor da esfera pública simbolizada na *pólis*, o segundo segue senda derivativa, concebendo os corpos alijados numa heráldica da *vida nua*³³. Em comum, uma e outro negam emergência da ação política em terrenos pré-políticos ou extrapolíticos.

Butler se contrapõe a ambos os autores. Para ela, Arendt e Agamben insistem numa dinâmica de *dentro-fora* quando o *fora* é destituído *ainda-dentro*, aliás, porque *sempre-dentro*. Em *A condição humana*, a inseparabilidade do que se define por público e privado tende a ser um tanto tímida, quiçá ausente. O descarte do sujeito doméstico elimina as nuances de gênero, suor servil e reprodução³⁴. Por sua vez, em *Homo Sacer I*, o domínio soberano mostra-se capaz de suspender titularidades individuais e/ou grupais, extirpando determinadas pessoas do berçário político. Contudo, se desconsiderá-las importa na retirada de categorias de cidadania, então todo subtraendo revela-se, afinal, saturado de poder. Não se pode cogitar a nudez, mas estratégias de privação altamente juridificadas.³⁵

A vida começa e termina numa mesma rubrica: a da autoridade. Nela, aqueles desapossados de suas prerrogativas também se inserem. O político sagra o hábitat por excelência das espécies, tomado de fúria, dissenso, resistência. As escâncaras de sua saturação são as alianças combativas entre corpos alheios às estruturas ditas legítimas. Ao se dirigirem às ruas, tais sujeitos indigerem a proibição de ali se reunirem livremente e livremente existirem. Uma teoria democrática outra desperta pela *contradição performativa*: a insurgência em si, em sua antijuridicidade, reencena o espaço ao decretar a liberdade de assembleia como direito de cada um, mesmo que

32 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas*: notas para uma teoria performativa de assembleia. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 87.

33 Consoante Agamben, a *vida nua* consiste no oposto à vida politicamente qualificada, cujas feições simbólicas se materializam no *homo sacer*, figura do direito romano que tem sua vida tão só incluída no ordenamento a título excludente, isto é, suscetível de morte, ainda que insuscetível. Ver: AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 16.

34 BUTLER, Judith; SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Quem canta o Estado-nação?* Língua, política, pertencimento. Trad. Vanderlei J. Zacchi e Sandra Goulart Almeida. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2018, p. 41.

35 BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 42-44.

terminantemente vedada por lei.³⁶ Logo, Arendt está certa quando diz que há um *direito a ter direitos*; e, para Butler, ele consiste no *direito de persistir*:

A persistência do corpo na sua exposição coloca essa legitimidade em questão, e o faz precisamente por meio de uma performatividade específica do corpo. Tanto a ação quanto o gesto significam e falam, tanto como ação quanto como reivindicação; um não pode ser finalmente separado do outro. Onde a legitimidade do Estado é colocada em questão precisamente por essa maneira de aparecer em público, o próprio corpo exerce um direito que não é um direito. Em outras palavras, ele exerce um direito que está sendo ativamente contestado e destruído pela força militar e que, na sua resistência a essa força, articula a sua maneira de viver, mostrando tanto a sua precariedade quanto o seu direito de persistir. Esse direito não está codificado em lugar nenhum. Ele não é garantido de outro lugar ou por uma lei existente, mesmo que algumas vezes encontre suporte precisamente aí. Trata-se, na verdade, do direito a ter direitos, não como uma lei natural ou estipulação metafísica, mas como a persistência do corpo contra as forças que buscam a sua debilitação ou erradicação.³⁷

Dentro desse contexto, insta observar que, nas práticas performáticas coletivas, o tegumento não é o maior argumento ou, ao menos, o único. A *persistência*, ainda que corporificada, ocorre quando munida de um esteio que ultrapassa o intersubjetivo e abarca eminentemente o orgânico. A saga aliancista recorre, pois, aos ambientes, à nutrição, ao trabalho, à sociabilidade e ao pertencimento. Caso haja a ruína de tais apoios, a insubordinação assume novas táticas com aquilo que lhes resta, elucidando que vidas vivíveis tão só operam com infraestrutura, interdependência e cuidado.³⁸ Quaisquer reflexões sobre a vulnerabilidade percorre circuitos multirrelacionais – humanos, não-humanos, abióticos ou tecnológicos.

Mais uma vez, a *bioespacialidade*, oscilante entre alocações e restrições, confere tónus aos estudos democráticos, precisamente porque eleva a própria concepção de assembleia e sua plataforma a objetos de luta. Não por outro motivo, a deliberação e a ação política jamais se reduzem aos levantes multitudinários, nem tampouco adquirem presença exclusiva nas ruas. Pelo contrário, as sedes reivindicatórias explodem nas intersecções do público, do privado, do confinado e do virtual. Longe da predileção de ocuparem fisicamente o mesmo ponto de encontro, a arquitetura dos corpos ergue pontes nas redes sociais e fóruns virtuais, ou ainda, em locais onde a solidariedade

36 BUTLER; SPIVAK, 2018, p. 60-61.

37 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas*: notas para uma teoria performativa de assembleia. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 92-93.

38 BUTLER, 2019, p. 93-94 e 143.

pouco se nota a olho nu, a exemplo das prisões. O próprio espaço, em sua conotação multifária, adquire sentido nos entremeios agenciais dum empenho comum.³⁹

Ao esquadrihar as reverberações da performatividade do político, Butler sinaliza que a noção de esfera pública extrapola o *locus* intersticial que comumente vem a emparelhá-la com o domínio do Estado e o domínio privado da sociedade civil e da família.⁴⁰ Talvez, o ideal é que ela se desfaça num embaraço geográfico. Segundo a autora, a adesão aos princípios assembleares – ou os prélios levados a cabo por quem não pode assumi-los pra si – robustecem as guinadas nos significados do *populus* e do *demos*, quando, aliás, passa a coligar as dimensões do *viver* e do *agir*. Nas tensões do direito de reunião, a ação política prospera, ante alarmes de parada, sob escarros de injustiça, contra a dor em balas, a favor dos ecos silenciados. Toda saída habita os *corpos (re)agentes*: arautos da precariedade e da aurora do político.

4 Quem e como democráticos: sobre a liberdade de assembleia e a soberania popular

A essa altura do texto, uma nova advertência merece menção: as manifestações assembleares não são sintomaticamente boas ou ruins; elas declaram, cada qual, valores bastante distintos, indissociáveis das razões por que congregam suas ânsias e como tais congregações agem no plano fático⁴¹. A proposta butleriana de uma *teoria performativa de assembleia* foge, portanto, de idílios ou arrebatamentos. Seus meandros investigativos acertam a matéria – viva ou não – como linguagem, de sorte que as alianças dignas de comemoração têm por escopo imaginários de justiça e igualdade encarnados sobremaneira na performatividade de suas políticas. Elas descascam a superfície impermeável do que se elege como democracia a ponto de revelá-la porosa desde as camadas mais íntimas.

Os protestos sociais realizados na Praça Tahrir durante a Primavera Árabe, pelo Movimento Occupy ou sob a liderança dos Indignados apresentam, decerto, particularidades e dissonâncias, seja nos estopins, seja nos propósitos que lhes afiguram. Todavia, elas não somente somam o somático ao técnico e à infraestrutura, mas também articulam a escassez de sentido que a palavra *povo* representa. Se o que legalmente se sustenta por *cidadão* corrobora uma guarida não extensível a porções consideráveis das gentes, então as assembleias populares, de igual modo, estão impedidas de expressar a plenitude da multidão. Nenhum coletivo represa o

39 DAVID-MÉNARD, Monique. *A vontade das coisas: o animismo e os objetos*. Trad. Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2022, p. 192. Para a psicanalista francesa, porém, Butler tende a pouco explorar o fator histórico e a contingencialidade que lhe pertence e que, igualmente, daria às assembleias

40 Nesse sentido, ver: HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa*. Trad. Denilson Luís Werle. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

41 BUTLER, 2019, p. 138.

irrepresável,⁴² o que em nada impede que tais levantes provoquem moções de *povo* capazes de pôr em dúvida o que realmente o define.

Por consequência, o processo democrático só pode se desenvolver em instâncias conflitivas. Este é o apuro que nos molda: o povo é um esvair-se entre apupos. Contudo, cabe reconhecer que as pluralidades consteladas performam a vontade popular antes mesmo de vocalizarem algo. O desafio à ordem social e institucional vigente já opera de imediato no efeito cinestésico do conglomerado, com seus gestos, movimentos e sequências de agir. Não por acaso, sob essa óptica, florescem as discussões acerca da *liberdade de assembleia*. Ao entendê-la como um direito, deve-se perguntar (a) quais as formas de assumi-la, (b) o que ela presume sobre quem somos e (c) o que, com ela, podemos nos tornar.⁴³ Cada uma de suas facetas esboça o retrato aquém-falado da aparição e além-fadado à persistência.

Butler sugere a desoximorização daquilo que, a seu ver, embarga em demasia a liberdade assemblear na seara dos direitos humanos: considerá-la um apanágio que exige, ao mesmo tempo, a proteção *do* governo e *contra* o governo, isto é, estar a salvo de quaisquer ataques ou ameaças – assédios, censuras, linchamentos, agressões, cárceres ou mortes – inclusive os decorrentes de atos governamentais⁴⁴. Trata-se de uma equação capciosa, que introjeta o risco de autossabotar a perinatalidade do político. Para a autora, o direito de se reunir não têm e nem pode ter sua existência condicionada à tutela de um regime cuja legitimidade e poder são impetuosamente refutados pelas redes corporificadas, ou quando as alianças foram proibidas de assim agirem por endosso estatal. Embalada no caos, a liberdade de assembleia confirma seu *status* de bioindicador democrático:

Portanto, a liberdade de assembleia não se resume a um direito específico atribuído e protegido pelos Estados-Nação existentes [...] Ainda assim, mesmo quando um regime particular contém ou protege um direito como esse, me parece que a liberdade de assembleia deve preceder e exceder qualquer forma de governo que atribua e proteja esse direito de assembleia. Não digo isso para ratificar formas de anarquia permanente, e certamente não para absolver formas de governo das massas, mas apenas para sugerir que a liberdade de assembleia pode perfeitamente ser uma precondição que presume que os corpos podem se mover e se reunir de modo não regulado, representando essas reivindicações políticas em um espaço que, como resultado, se torna público, ou redefine

42 Valiosíssima a contribuição de Ernesto Laclau (1935-2014) à temática, ao tratar a democracia como *significante vazio*. Ver: LACLAU, Ernesto. *A razão populista*. Trad. Carlos Eugênio Marcondes de Moura. São Paulo: Três Estrelas, 2013.

43 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 174.

44 BUTLER, 2019, p. 175.

uma compreensão existente sobre o público. [...] O poder de se mover ou permanecer, de falar ou agir, pertence à assembleia antes de – e além de – quaisquer direitos que um governo em particular decida conferir ou proteger. [...] O próprio poder do governo pode muito bem se tornar aquilo que a liberdade de assembleia confronta, e quando isso acontece vemos a operação de uma forma de soberania popular distinta da soberania do Estado e que tem como tarefa justamente se distinguir desta.⁴⁵

Tal qual se infere do trecho acima, há a predileção butleriana de problematizar a relação entre liberdade de assembleia e soberania popular. E isso ocorre, a princípio, por uma boa razão: se contradições eivavam o primeiro termo, o segundo também não escapa de incongruências símiles. A vontade do *povo* – que, desde logo, é marcada por sua evanescência, o perene-escorrer-pelos-vãos-dos-dedos – nunca se exaure totalmente no sufrágio. Por mais que parcela do fôlego multitudinário fundamente as eleições, a soberania popular não se mede no ato de votar. Nada disso. Na verdade, conseguimos desenhá-la no que se mantém do lado de fora da balança eleitoral, como substrato intransferível, acha da resistência e da revolução.

Porque desgarradas do poder eleito, as coletividades mantêm a condição operacional de titulares últimas do tablado político. Um princípio insurrecional permanente oxigena os pulmões democráticos – razão maior do furor das elites – e garante aos corpos oportunidades de autodeterminação *à parte* – e não *a par* – do sistema representativo, também legitimado pelo povo. Daí emerge o istmo entre liberdade de assembleia e soberania popular: a organização do *demos*, de uma vida política diversa da do ente estatal, advém dos direitos de associação, reunião e manifestação.⁴⁶ As liberdades de que dispomos nunca nos são entregues; elas resultam de lutas que lhes dão concretude e, em virtude desse *ir-atrás*, não ficamos *para-trás*.

Logo, o performativo faz-nos vez e voz. A partir dele, partilha-se a condição de cidadão. A cidadania transcende a hipóstase da salvaguarda jurídica e inclui a hipótese de participação numa democracia aberta, *livre para si-próprio e pelo outro, livre do medo, da lesão, do menosprezo e da destruição*.⁴⁷ Pela vontade do *populus* todo regime se ergue ou desmorona. Ao lado das eleições, pálio do governo legítimo, vive o espírito rebelde por elas não adestrado, que lhe permite o comando sob o alerta do desmando incontinenti. A redarguição efervesce em constelações agenciais, redes de ação e apoio multiplataforma, onde arquétipos embrionários de soberania popular lançam luz sobre territórios políticos nunca antes alcançados. Todos os atos da peça butleriana estão a postos. E eles dialogam proficuamente com outros teóricos:

45 BUTLER, 2019, p. 176-178.

46 RANCIÈRE, 2014, p. 94-95.

47 BUTLER, Judith. Alianças queer e política anti-guerra. Trad. Kaciano Barbosa Gadelha. *Bagoas*, v. 11, n. 16, jan/jun 2017, p. 29-49.

A soberania popular é uma maneira de incluir o excesso democrático, transformar em arkhé o princípio anárquico da singularidade política – o governo dos que não têm título para governar. E ela encontra sua aplicação no sistema contraditório da representação. Mas a contradição nunca matou aquilo que tem a tensão dos contrários como o próprio princípio de sua existência. Bem ou mal, a ficção do “povo soberano” serviu como traço de união entre a lógica governamental e as práticas políticas que são sempre práticas de divisão do povo, de constituição de um povo suplementar em relação ao que está inscrito na constituição, representado por parlamentares ou encarnado no Estado. A própria vitalidade de nossos parlamentares foi alimentada e sustentada no passado pelos partidos operários que denunciavam a mentira da representação. Foi alimentada e sustentada pela ação política extraparlamentar ou antiparlamentar que fazia da política um domínio de opções contraditórias, remetendo não só a opiniões, mas a mundos opostos. É esse equilíbrio conflituoso que está em questão hoje.⁴⁸

Ciente disso, alguns apontamentos ainda precisam ser feitos. Em primeiro lugar, os ensaios autoconstrutores da vontade do povo consistem numa coletânea de atos plurilocalizados, que nem sempre se alinham por inteiro entre si. Novamente, encaramos o problema sob balizas bioespaciais, onde performatividades emancipatórias tendem a percorrer os extremos da esfera pública e do isolamento forçado. Aliás, algo deve ficar claro: os limites do público atestam os limites do cárcere e da expulsão. A prisão exprime, assim, a expressão máxima desse ilogismo atroz: toda resistência atrás das grades é anticinética, dada na interdição da liberdade de assembleia, fruto da aridez da aparição sob o controle legal e policial dos corpos. A experiência combativa emerge, pois, da exiguidade, a exemplo das greves de fome.⁴⁹

Destarte, o poder de confinamento (re)produz incessantemente as extensões da arena e assembleia públicas, estratégia de que se vale o empreendedorismo estatal servil às dinâmicas de mercado. privatização e encarceramento são os dois lados duma mesma moeda: a de espoliação do espaço público da soberania popular.⁵⁰ As forças policiais que consternam a anatomia do preso agem, de igual forma, na barragem ou dispersão das existências materializadas em público. A violação do direito de aparecer valora a miopia do duplo geográfico, condenando os desamparados às zonas de morte ou de consumo. No neoliberalismo, a degradação ética dos espaços associacionais

48 RANCIÈRE, 2014, p. 97-98.

49 BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas*: notas para uma teoria performativa de assembleia. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 189.

50 BUTLER, 2019, p. 190-191.

acompanha as agruras do complexo industrial-prisional vigente⁵¹. As penitenciárias e os rolezinhos nunca estiveram tão próximos.

Em segundo lugar, é necessária a recordação dos passos desenvolvidos para melhor concluirmos sobre os objetivos da teoria performativa de assembleia. Butler, desde o início, qualifica o político no corpo. Ela reconhece a interdependência como imperativo em redescoberta e adverte que, diante do paradigma da precariedade acelerada, as insurgências dos oprimidos por vidas que importem abrigam as sementes metademocráticas. No solo das ações aliancistas, cada membro busca desvelar as significações excludentes e, por mais que não ocupem juntos o mesmo espaço-protesto, gestam agências outras com aquilo que lhes forma e cerca. A tônica levada adiante, reivindicada por pobres, minorias e grupos vulneráveis, alça a democracia, por definitivo, em termos de indefinição. Athanasiou, em diálogo com Butler, aponta:

En todo caso, quizás sea este el espíritu y el valor duradero pero, también, la tarea actual de la performatividad agonística democrática: diseminar su propia fijeza y verdad para abrazar su contingencia situada y provisional, suspendiendo los cierres definicionales de la acción y la política de la subjetividad, permaneciendo así abierta a sus potencialidades incalculables y sus fracasos. Quizás la visión de una democracia agonística resuena con tu compromiso, Judith, en lo que se refiere a una concepción de la democracia constitutivamente de final-abierto y no-teológica – tal como lo dijiste: “la democracia es afianzada precisamente a través de su resistencia a la realización. [...] Cualquiera sean las metas conseguidas [...] la democracia en sí continúa sin lograrse”. [...] Esta imposibilidad de alcanzar una realización final (en los términos de una totalización y absorción de una esfera política ya establecida y normativa) tiene mucho que ver con lo que hemos discutido anteriormente, estrictamente, el componente mesiánico dentro de lo performativo, pero, en este caso, volvemos al tema como un gesto específico de democracia radical. Lo que está implicado aquí no es una atenuación cínica o derrotista de la lucha, sino todo lo contrario, es un intento de poner en acto la democracia como un compromiso de incesante enfrentamiento: un compromiso

51 O olhar butleriano de captura do espaço público da soberania popular pelas razões mercantes e pela cultura do encarceramento em massa ganha tinturas expressivas nas pesquisas de Zygmunt Bauman (1925-2017) e de Angela Davis (1944-), respectivamente. Enquanto o sociólogo polonês enuncia que os espaços públicos de outrora hoje seletivizam a passagem de determinados corpos, a filósofa e ativista estadunidense denuncia o regime predatório que recai sobre categorias próprias de sujeitos que, como escória do capitalismo contemporâneo, revelam-se destinatárias do aprisionamento e, ao mesmo tempo, objeto de lucro pela exploração da mão de obra. Ver: BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999 (Capítulo 1); DAVIS, Angela. *Estarão as prisões obsoletas?* Trad. Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2018 (Capítulo 5).

incesante con el deseo por lo político, sostenido por su grado de inalcanzable.⁵²

O projeto democrático radical butleriano aposta nos princípios assembleares porque neles vislumbra a corporificação da incompletude libertadora própria do desígnio de povo. O durame do político ali é tocado pela performatividade anti-hegemônica, reacendendo na vontade popular a esperança de atos de autoconstituição. Ao atravessar o público, o privado, o virtual e o confinado – ante obstáculos que convocam tais membros às máximas agências –, a liberdade de reunião traz à tona a matéria-prima renegada por toda ordem, consistindo no ponto zero de quaisquer práticas de tutela da vida conjunta. A ode do corpo-manifesto sinaliza faíscas de eticidade entre seres em dissenso. O movimento, mesmo quando vetado, torna-se momento da tensão criadora. Eis a cinética dos despossuídos: o agir que tem, por limiar, o limite elidido.

5 Considerações finais

Após percorridas as etapas a que nos propusemos, autor e leitor, pode-se dizer que não nos deparamos com um *ponto de chegada sobre a matéria* – nem seria esse o propósito –, mas sim com um novo *ponto de partida pela matéria* que, como tal, ocupa um espaço e, em sua organicidade, menos existe do que resiste às intempéries. Na experiência política dos corpos-sujeitos, as assembleias estampam um rol intrigante de propriedades, energia e transformações capazes de redimensionar os caracteres da convivência compulsória, do estar-no-mundo sinônimo de estar-entre-outros, sob a égide adversarial. O triunfo da ética da coligação toma a vulnerabilidade como força, reconhecendo na desarmonia a chave-mestra dos comuns.

A contribuição butleriana aos estudos democráticos decorre de uma trajetória prolífica, na academia e na militância, cuja marca central o fenômeno dúplice de ampliação de suas investigações a partir da ampliação dos alicerces de seu pensamento, o que ratifica a transversalidade dos livros por ela escritos. *A teoria performativa de assembleia* reúne numa só palheta os conceitos de precariedade, performatividade e despossessão no intuito de radicalizar a proposta democrática de enfrentamento da violência estatal, que recai com predileção colérica sobre aqueles sequer passíveis de luto, não reconhecidos pela norma em condições vivíveis. A crítica aos ditames neoliberais também se intensifica nas arguições da autora, em virtude do fomento institucional de práticas de indignância em massa.

52 BUTLER, Judith; ATHANASIOU, Athena. *Desposesión: lo performativo en lo político*. Trad. Fernando Bogado. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Eterna Cadencia Editora, 2017, p. 191-192.

A ressonância dos alarmes fisiológicos espelha o resplendor do agir político em alianças. Por constituir uma tarefa social, a liberdade de se reunir reivindica o espaço público ao desmedi-lo em suas margens. Na contradição performativa dos coletivos, catalisam-se agenciamentos na tentativa de interceptar vias ilegítimas dos regimes representativos. Nesse aspecto, a soberania popular subleva-se ao se distinguir do Estado, equalizando *demos* e *populus* num significado sempre conflitivo. Não menos importante, deve-se ter em mente que o arcabouço teórico-democrático de Judith Butler está, por certo, em construção contínua, conforme se constata dos direcionamentos de suas publicações mais recentes. Contudo, algo é cristalino: ao invés de uma legião que ergue os pilares do espaço público nos atos discursivos da concórdia, a filósofa abraça a democracia exibida pelo conciliábulo que embarga as obras ainda na planta.

Referências

- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- ARENDDT, Hannah. *A condição humana*. Trad. Roberto Raposo. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.
- BUTLER, Judith. Alianças queer e política anti-guerra. Trad. Kaciano Barbosa Gadelha. *Bagoas*, v. 11, n. 16, jan/jun 2017, p. 29-49.
- BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.
- BUTLER, Judith. *Corpos que importam: os limites discursivos do “sexo”*. Trad. Veronica Daminelli e Daniel Yago Françoli. São Paulo: n-1 edições/Crocodilo edições, 2019.
- BUTLER, Judith.; ATHANASIOU, Athena. *Desposesión: lo performativo en lo político*. Trad. Fernando Bogado. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Eterna Cadencia Editora, 2017.
- BUTLER, Judith. Os atos performativos e a constituição do gênero: um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista. Trad. Jamille Pinheiro Dias. *Caderno de leituras (Edições Chão da Feira)*, n. 78, jun. 2018.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Trad. Renato Aguiar. 11 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Trad. Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. 5 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.
- BUTLER, Judith.; SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Quem canta o Estado-nação? Língua, política, pertencimento*. Trad. Vanderlei J. Zacchi e Sandra Goulart Almeida. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2018.
- BUTLER, Judith. *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Trad. Andreas Lieber. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.
- BURIN, Susana Mabel Maldavsky. Psicanálise, feminismo e pós-feminismo. Trad. Marian Ávila de Lima e Denilson Soares Cordeiro. *Caderno de leituras (Edições Chão da Feira)*, n. 102, abr. 2020.
- DAVIS, Angela. *Estarão as prisões obsoletas?* Trad. Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2018.
- FAVERO, Sofia. Cisgeneridades precárias: raça, gênero e sexualidade na contramão da política do relato. *Bagoas*, v. 13, n. 20, 2019, p. 169-197.
- FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa*. Trad. Denilson Luís Werle. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

LACLAU, Ernesto. *A razão populista*. Trad. Carlos Eugênio Marcondes de Moura. São Paulo: Três Estrelas, 2013.

LACLAU, Ernesto.; MOUFFE, Chantal. *Hegemonia e estratégia socialista: por uma política democrática radical*. Trad. Joanildo A. Burity, Josias de Paula Jr. E Aécio Amaral. São Paulo: Intermeios, 2015.

LACLAU, Ernesto. O retorno do povo: razão populista, antagonismo e identidades coletivas. *Revista de Ciências Sociais - Política & Trabalho*, n. 23, out. 2005, p. 9-34.

DAVID-MÉNARD, Monique. *A vontade das coisas: o animismo e os objetos*. Trad. Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. Dossiê Democracias e autoritarismos – *Revista de Sociologia e Política*, n. 25, nov. 2005, p. 11-23.

RANCIÈRE, Jacques. *O desentendimento: política e filosofia*. Trad. Ângela Leite Lopes. São Paulo: Editora 34, 1996.

RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2014.

RODRIGUES, Carla. Para além do gênero: anotações sobre a recepção da obra de Butler no Brasil. *Em construção*, n. 5, 2019, p. 59-72.

SALIH, Sara. *Judith Butler e a teoria queer*. Trad. Guacira Lopes Louro. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.